

RESOLUÇÃO - Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

O Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, VIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando as informações constantes nos Relatórios de Gestão do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco – RBPREV, referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019;

Considerando os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Resolução TCE/AC nº 087/2013, extratos bancários, demonstrativos de aplicações financeiras e notas explicativas anexos às Prestações de Contas; e

Considerando o Parecer nº 01, de 20 de fevereiro de 2020, emitido pelo Conselho Fiscal de Previdência, atestando a conformidade dos demonstrativos do exercício de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas do Fundo de Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro - FFIN e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco - RBPREV, por refletirem adequadamente a Gestão Patrimonial e Financeira do exercício de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eldenir Diniz da Silva Vice-Presidente do CAPS

Auda Maria Soares da Costa Conselheira Titular

Irle Maria Gadelha Mendonça Conselheira Titular

> /indson Machado Araújo Conselheiro Titular

Tancremildo Pinheiro Maia Conselheiro Titular Rio Branco-Acre, 04 de março de 2020.

Sandra de Abreu Macedo Conselheira Suplente

Paulo Antonio Firmino da Silva Conselheiro Titular

Máximo do Nascimento Gonçalves
Conselheiro Suplente

Conselheira Suplente

Maria Angela Veras de Almeida Conselheira Suplente

63

Pag. n°:



Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão (Santicipativa Publicado no DOE N° 12-159 (D 8 08 103 12020)